

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2012
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 14/2012

PRESIDÊNCIA: Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente
da Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: Fernando Eirão Queiroga, Eng.ª
Sandra Isabel André dos Reis, António Pereira
dos Penedos e Dr.ª Maria do Céu Domingues
Fernandes, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: _____

SECRETARIOU: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director
do Departamento de Administração Geral e
Finanças. _____

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 40 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II – ORDEM DO DIA _____

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

222 - Delegação de Competências

Pelo Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

223 – Assembleia Municipal de Boticas / Sessão

Ordinária de 29 de Junho de 2012

Presente um ofício (reg. 1113, de 02/Jul.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no passado dia 29 de Julho de 2012, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 1.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da lei; 1.2 - Proposta de Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Boticas e as Juntas de Freguesia / Proposta de Adenda; 1.3 - Proposta de 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita e de 2.ª Revisão ao PPI - Plano

Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o Ano de 2012; 1.4 – Proposta de Criação da Comissão Municipal de Proteção do Idoso de Boticas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

224 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Listagem III/ Aprovação

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve, na íntegra: "*ASSUNTO: Concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária - Listagem III/ Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do regulamento municipal de concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária, somos a apresentar a 3ª listagem de candidaturas (em anexo), já concluídas, para aprovação por parte do Presidenta e da Câmara Municipal, com enquadramento orçamental na rubrica PAM - 02A062-01.02.00-04.08.02, com a proposta de cabimento nº 1717, sobre as RED de 1776 a 1826.; Município de Boticas, 26 de Junho de 2012; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes*". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pelo artigo 6º, do referido regulamento, aprovar a referida listagem III, a que corresponde o cabimento n.º1717 e as Requisições Externas de Despesa nºs 1717 a 1826. _____

225 - Antecipação da realização da 2ª Feira Municipal do Mês de Agosto

À semelhança do que tradicionalmente vem acontecendo nos anos anteriores, por ocasião da realização das "Festas do Concelho de Boticas" e para que coincida com as mesmas, tem-se vindo a proceder à alteração da data de realização de uma das "Feiras Municipais", bem como tem sido considerada a realização dessa feira como "Feira Franca". _____

Deliberação: A Câmara Municipal, atendendo ao disposto no n.º3, do artigo 4º, do Regulamento de Funcionamento das Feiras Municipais, deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da data de realização da feira (2ª) municipal, antecipando-a do dia 21 para o dia 16 de Agosto, considerando ainda a mesma como "Feira Franca". _____

226 - Alargamento dos Horários Funcionamento -Estabelecimentos "Categoria 3º Grupo"/Meses Julho e Agosto 2012 /Aprovação

Presente um requerimento (*Reg. 3113 de 06/jun.*) no qual é solicitado o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial para os meses de Julho e Agosto de 2012 até as 4:00 horas da manhã. Nesse sentido, foi presente, uma informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos e que a seguir se transcreve na íntegra "*Assunto: Comerciantes/Pedido de Alargamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Restauração e bebidas. Solicita o comerciante em requerimento (Reg. 3113 de 06/jun.) o alargamento do horário de funcionamento do seu*

estabelecimento comercial para o mês de Agosto 2012 até às 04:00 da manhã. Do Direito: 1. De acordo com o Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio, (Regime de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais), lei Habilitante do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços de Boticas), é da competência das Autarquias autorizar os respetivos períodos de abertura do funcionamento dos estabelecimentos, assim como, preceitua no seu artigo 4º nº 2 que se transcreve: ".....Nº 2º — Após a entrada em vigor do presente diploma, e até que se verifique o disposto no número anterior, devem os titulares dos estabelecimentos adaptar os respetivos períodos de abertura aos previstos no artigo 1º, comunicando esse facto à câmara municipal da área em que se situa o estabelecimento." 2. É ainda ao abrigo deste Decreto - Lei conferido às Autarquias, a competência de fixação de horários de funcionamento, podendo inclusive de acordo com o nº 3 do referido artigo 4º alargar ou restringir esses limites. Assim: nº 3 do artigo 4º dispõe: "O disposto no número anterior não prejudica a competência dos órgãos autárquicos municipais para, nos termos do disposto no artigo 3º, restringirem ou alargarem os limites fixados no artigo 1º." 3. Sobre esta matéria, preceitua ainda o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços nos seus artigos, nomeadamente 8º, 9º e 10º, que a seguir se transcrevem:" Artigo 8.º PERÍODO DE FUNCIONAMENTO (Classificação dos estabelecimentos por grupos) 1. Para efeitos

de fixação dos respetivos períodos de abertura e encerramento, os estabelecimentos mencionados no artigo 1.º deste Regulamento classificam-se em cinco grupos de acordo com o disposto no artigo seguinte.”; Artigo 9º: nº3 “São classificados no terceiro grupo os estabelecimentos seguintes: a) Cafés, casas de chá, pastelarias, leitarias, cervejarias, adegas, tabernas e similares; b) Restaurantes, self-services, casas de pasto, bares, snack-bares, e outros estabelecimentos similares.”“Artigo 10.º (Horário de Funcionamento).....”3. Os estabelecimentos comerciais pertencentes ao terceiro grupo, poderão escolher, nos termos deste Regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os seguintes limites máximos: De segunda a Domingo: Abertura: 6 horas. Encerramento: 2 horas.”Posto isto: a)___Uma vez que, estamos perante estabelecimentos que, se inserem no terceiro grupo de acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços; b)___“Grupo” esse que tem como limite funcionamento até as 02:00 horas; Proponho: 1.Considerando que, os estabelecimentos em causa, reúnem os requisitos do Artigo 4º (Alargamento Horários de Funcionamento) do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, nomeadamente: a) localiza-se em local em que o interesse de atividades profissionais o justificam, b) com o alargamento do horário não vai afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, c) o alargamento não alterará em nada as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de

circulação e estacionamento. 2. Considerando ainda que, não se verificam inconvenientes (dado o conhecimento dos anos anteriores) e de ser de vital importância o seu alargamento, (época de afluência de muitos emigrantes, dos turistas e das inúmeras festividades no Concelho existentes), 3. Considerando ainda as entidades ouvidas ao abrigo do artigo 6º do mesmo Regulamento, nada demonstraram a opor-se; Não se vê inconveniente no alargamento do horário solicitado, e proponho ao abrigo do mesmo artigo 4º do Regulamento, seja deliberado em reunião do Executivo Camarário, pelo deferimento da pretensão; Mais proponho que esta pretensão seja alargada a todos os comerciantes do referido grupo (3º grupo), desde que demonstrem esse interesse, bastando para tal que façam solicitação por escrito (requerimento) À consideração de V.Exa Boticas, 2 Julho 2012 , A Jurista, Gabriela Fernandes".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da pretensão, bem como, do teor da informação referida e, tendo-se realizado a audiência prévia nos termos do artigo 3º do Decreto Lei 48/98 de 15 Maio, deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, bem como, estender essa autorização aos restantes estabelecimentos da mesma categoria ("3º grupo"), desde que previamente requerido.

**227 – Acumulação de Funções Públicas e Privadas /
Listagem dos Trabalhadores**

No âmbito da aprovação do "Plano de gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Boticas, foi agora presente, a listagem dos trabalhadores deste Município [*Ana Paula Alves Cadime, António João Carvalho Teixeira, Domingos José Monteiro Oliveira, João Carlos Marques Dias, Óscar Alexandre Gonzalez Lucas, Ricardo Manuel de Carvalho Saldanha, Alfredo Luis Freitas Pinheiro, Nelson Rodrigues de Moura, Luis Álvaro Fernandes Barbosa, Carlos Gonçalves Teixeira, João Paulo Carvalho Alves Costa*] que exercem atividades privadas, em acumulação de funções, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 29º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro. No nº 2 do artigo 28ª, pode ler-se: "*A título remunerado ou não, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, podem ser acumulados, pelo trabalhador ou por interposta pessoa, funções ou atividades privadas desde que as mesmas não sejam concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflituantes*", explicando-se a seguir que se consideram concorrentes ou similares "*as funções ou atividades que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários*". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**228 - EHATB/ Relatório de Gestão e Contas 2011**

Pela EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A. foi dado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2011, documento do qual enviam cópia. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

229 - Empreitada "Regeneração dos Aglomerados da Zona Afectada - Freguesia de Curros"/ Anulação de Procedimento - Ratificação

Presente um despacho do Presidente da Câmara Municipal e que a seguir se transcreve, na íntegra: "Empreitada: "Regeneração dos Aglomerados da Zona Afectada - Freguesia de Curros" / Anulação de Procedimento - *Considerando que não se revela oportuno a execução da empreitada referida em epígrafe, determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º 68º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a anulação do procedimento em epígrafe e demais procedimentos subsequentes. À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação. Câmara Municipal de Boticas, 29 de Junho de 2012 O Presidente da Câmara (Fernando Campos) ". _*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a

sua concordância com o mesmo, ratificando assim o acto praticado pelo Presidente da Câmara. _____

**230 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -
Lei n.º8/2012 /Aumento Temporário dos Fundos
Disponíveis (2º)**

Presente uma informação do Director de Departamento de Administração Geral e Finanças a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º8/2012 /Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis(2º) I-Enquadramento Legal e Fundamentação: a) Considerando a publicação da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, a qual veio a aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso de entidades públicas; b) Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade de reporte informativo, via SIAL, para a DGAL, de um conjunto de informação financeira, tendo em vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis, designadamente o apuramento dos Fundos Disponíveis; c) Considerando, que por "Fundos Disponíveis" consideram-se as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: i. A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos 3 (três) meses seguintes; ii. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos 3 (três) meses seguintes; iii. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; iv. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos últimos 3 (três) meses; v. O proveito de*

empréstimos contraídos nos termos da lei; vi. As transferências ainda não efetivadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; i. Outros montantes autorizados nos termos da lei. A) Considerando que os Fundos Disponíveis não devem exceder os montantes previstos nas subalíneas i. a vi. da alínea f) do art.º3º, podendo, de acordo com a exceção prevista no art.º4º, ser promovido o aumento temporário dos Fundos Disponíveis; b) Considerando que, de acordo com o art.º4º da Lei 8/2012, os Fundos Disponíveis podem ser aumentados, a título excepcional, desde que expressamente autorizados pelas entidades competentes indicadas neste artigo, através de inclusão dos montantes que excedam o previsto na subalíneas i., ii., iv., v. e vi., da alínea f) do art.º3º da referida lei. II – Proposta: Face aos motivos expostos, e tendo em conta que se encontra disponibilizado no site da DGAL, o envio do reporte obrigatório referente à informação do cálculo de Fundos Disponíveis de maio e junho, importa recolher todos os elementos quantitativos subjacentes ao cálculo da receita e despesa a considerar; b) Para o efeito, foi apurado um montante de 338.300,00€, oportunamente disponibilizado pelo serviço respectivo e traduzido em quadro anexo, tendo em vista o aumento dos Fundos Disponíveis, com recurso ao mecanismo previsto no art.º4º da Lei n. 8/2012; c) A utilização de tal montante deverá ser autorizada pelo órgão executivo, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se à correção dos respetivos Fundos Disponíveis; d) Face aos factos atrás

enunciados, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do art.º83º da Lei 5-A/99, a presente proposta tendo em vista a autorização do montante apurados para aumento dos Fundos Disponíveis face à urgente operacionalização do reporte informativo exigido pela DGAL. Município de Boticas, de Julho de 2012 - O Director do Departamento de Administração Geral e Finanças (Manuel A. S. Barreira, Dr.)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação apresentada, autorizando o aumento de Fundos Disponíveis no montante indicado (338.300,00€)._____

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**231 – Empreitada de “Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva – Centro Interpretativo de Bobadela – Trabalhos a Mais”/Minuta do Contrato**

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 16 de Maio de 2012 e verificada que se encontra a prestação da respectiva caução, foi agora presente, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada referida em epígrafe. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário. _____

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

232 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Ano Letivo 2010/2011 - Adenda ao Contrato - Programa

Presente a Adenda ao Contrato - Programa (reg. n.º 1050/20 Jun.), enviada pela Direção Regional de Educação do Norte, na qual é dado conhecimento das transferências efectuadas para o Município no que respeita ao Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares dos alunos do 1.º ciclo de Ensino Básico, no ano letivo 2010/2011.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____



OUTROS ASSUNTOS

Relativamente à "Ordem do Dia" da presente reunião, pelo Presidente da Câmara foi proposta a inclusão dos assuntos que a seguir se indicam, tendo sido aceites nos termos legais: _____

233- Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" às Juntas de Freguesia do Concelho

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal" às Juntas de Freguesia do concelho e que a seguir se transcreve na íntegra: - *"Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", "Grau Prata", às Juntas de Freguesia do Concelho. Considerando que o Município de Boticas comemora no corrente ano 175 anos da sua criação, uma marco histórico de grande relevância que se impõe assinalar; Considerando que ao longo de todos estes anos muitos foram os que, quer em termos singulares, quer coletivos, contribuíram de forma significativa para o progresso e desenvolvimento do Município e do bem-estar da sua população e para uma constante melhoria das condições de vida neste Concelho, marcado pelos problemas resultantes da sua interioridade e pelos condicionalismos próprios de uma região de montanha, nunca virando a cara às adversidades, fazendo das fraquezas forças e procurando elevar o nome do Concelho de Boticas na região, no País e no Mundo; Considerando o papel determinante desempenhado pelas*

Juntas de Freguesia do Concelho, responsáveis pela consolidação do Poder Local Democrático, desenvolvendo um trabalho de proximidade face aos cidadãos, sempre voltado para o benefício das populações; Considerando o processo em curso da reconfiguração do mapa das freguesias, sendo importante a adoção de medidas que preservem a sua identidade; Considerando ainda que é dever da Autarquia homenagear e reconhecer publicamente o mérito de todos aqueles que, com maiores ou menores dificuldades, deram o seu forte e empenhado contributo para o desenvolvimento das suas freguesias e lutaram sempre pela melhoria das condições de vida e bem-estar das suas populações; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º e 21.º, do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata" às 16 (dezasseis) Juntas de Freguesia do Concelho de Boticas. Boticas, 02 de Julho de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la, em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", autorizando ainda as despesas a ela inerentes, a que corresponde o compromisso n.º 1830.



234- Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" ao Agrupamento de Produtores de Carne Barrosã

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal" ao Sr. Domingos Sereno e que a seguir se transcreve na íntegra: - *"Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", "Grau Prata", ao Agrupamento de Produtores de Carne Barrosã. Considerando que o Município de Boticas comemora no corrente ano 175 anos da sua criação, uma marco histórico de grande relevância que se impõe assinalar; Considerando que ao longo de todos estes anos muitos foram os que, quer em termos singulares, quer coletivos, contribuíram de forma significativa para o progresso e desenvolvimento do Município e do bem-estar da sua população e para uma constante melhoria das condições de vida neste Concelho, marcado pelos problemas resultantes da sua interioridade e pelos condicionalismos próprios de uma região de montanha, nunca virando a cara às adversidades, fazendo das fraquezas forças e procurando elevar o nome do Concelho de Boticas na região, no País e no Mundo; Considerando o papel determinante desempenhado pelo Agrupamento de Produtores de Carne Barrosã, sedado em Boticas e responsável pela comercialização e divulgação da Carne Barrosã, produto com Denominação de Origem Protegida (DOP) que é um dos grandes "embaixadores" do Concelho de Boticas, levando o nome da nossa terra a todo o país e aos*

quatro cantos do mundo; Considerando o esforço contínuo na preservação da autenticidade e genuinidade deste produto de excelência, no controlo da sua qualidade e no apoio aos agricultores que continuam a ter na produção desta raça uma das suas principais fontes de rendimento; Considerando os prémios que a Carne Barrosã, fruto da atuação do Agrupamento de Produtores, tem granjeado, como reconhecimento das suas qualidades gastronómicas e da adoção de medidas e processos inovadores no seu circuito de comercialização; Considerando ainda o recente prémio alcançado pela Carne Barrosã no Concurso Nacional de Carnes Tradicionais Portuguesas com Nomes Qualificados, promovido pelo CNEMA (Centro Nacional de Exposições) em conjunto com a QUALIFICA (Associação Nacional de Municípios e Produtores para a Valorização dos Produtos Tradicionais Portugueses), tendo conquistado o Prémio "O Melhor dos Melhores"; Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito do Agrupamento de Produtores de Carne Barrosã e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º e 21.º, do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata" ao Agrupamento de Produtores de Carne Barrosã. Boticas, 02 de Julho de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após

cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la, em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", autorizando ainda as despesas a ela inerentes, a que corresponde o compromisso n.º 1830. _____

235-Proposta de Atribuição da "Chave do Concelho de Boticas" à Associação Nacional de Municípios Portugueses

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição da "Chave do Concelho de Boticas" à Associação Nacional de Municípios Portugueses e que a seguir se transcreve na íntegra: - *"Proposta de Atribuição da "Chave do Concelho de Boticas" à Associação Nacional de Municípios Portugueses. Considerando que o Município de Boticas comemora no corrente ano 175 anos da sua criação, uma marco histórico de grande relevância que se impõe assinalar; Considerando que ao longo de todos estes anos muitos foram os que, quer em termos singulares, quer coletivos, contribuíram de forma significativa para o progresso e desenvolvimento do Município e do bem-estar da sua população e para uma constante melhoria das condições de vida neste Concelho, marcado pelos problemas resultantes da sua interioridade e pelos condicionalismos próprios de uma região de montanha, nunca virando a cara às adversidades, fazendo das fraquezas forças e procurando elevar o nome do Concelho de Boticas na região, no País e no Mundo;*

Considerando que no final do ano passado se comemorou o 35º aniversário das primeiras eleições autárquicas realizadas em liberdade e que foram um dos acontecimentos mais relevantes na consolidação da Democracia em Portugal, constituindo-se com um instrumento essencial para a construção de um Poder local democrático que, pela sua proximidade aos cidadãos, se revelou o mais adequado para o progresso das populações e a construção de um país mais desenvolvido e solidário; Considerando o papel fundamental da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no apoio, promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local e, em especial, na representação e defesa dos Municípios e das Freguesias perante os órgãos de soberania, procurando sempre ser uma voz ativa junto do Poder Central, na defesa das Autarquias e das suas populações; Considerando que a ANMP congrega a totalidade dos Municípios Portugueses, assumindo-se, simultaneamente, como instância federadora, porta-voz do municipalismo e interlocutora junto do poder central e da sociedade, cabendo-lho um papel fulcral numa época em que o Poder Local é chamado a assumir e exercer cada vez mais responsabilidades; Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito revelado pela ANMP e por todos quantos têm desempenhado funções no seu seio e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho a atribuição da "Chave do Concelho de Boticas", em Prata, à Associação Nacional de Municípios Portugueses. Boticas, 02 de Julho de 2012. O Presidente da Câmara. (Fernando Campos)".



Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la, autorizando ainda as despesas a ela inerentes, a que corresponde o compromisso n.º 1829. _____

236- Exposição dos Alunos da Escola Municipal de Pintura

Na prossecução das atividades previstas na Agenda Cultural 2012, aprovada na reunião de 02 de Maio, vai realizar-se, de 12 a Julho a 03 de Agosto, no átrio dos Paços do Concelho, a Exposição de Pintura dos Alunos que frequentam a Escola Municipal de Pintura. No total, irão estar expostas perto de uma centena de obras da autoria dos cerca de 30 alunos desta Escola, retratando o património histórico, cultural e etnográfico do Concelho de Boticas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo a valor da iniciativa, que contribuiu para incentivar os botiquenses à prática da pintura, constituindo-se ainda como uma sadia ocupação dos tempos livres dos mais jovens, deliberou, por unanimidade, autorizar a sua realização na data referida, bem como as despesas a ela inerentes, a que correspondem os compromissos n.ºs 1831 e 1832. _____

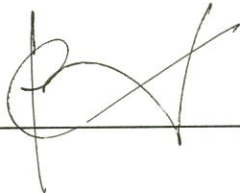
OUTROS

237 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 40 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. ____


_____
